

TERMO DE REFERÊNCIA



1. Objeto

Aquisição de materiais odontológicos.

2. Fundamentação da aquisição

CODO - Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição de material odontológico descrito no ETP CODO N°008/2026. Atender as necessidades para fins de uso nas aulas prático-pedagógicas das Clínicas Odontológicas I e II, dos Laboratórios Multidisciplinares e Centro de Material Esterilizado – CME.

ESTÉTICA - Este Termo de Referência detalha e estabelece as condições necessárias para a aquisição descrita no ETP BIO 002/2026. A aquisição se fundamenta na necessidade de garantir a segurança sanitária dos atendimentos e das práticas laboratoriais do Curso de Estética e Cosmética. A solução de clorexidina 2% é um antisséptico de referência, recomendada por normas e manuais de biossegurança para reduzir riscos de contaminação e assegurar condições adequadas de ambiente antes, durante e após os procedimentos.

A ausência desse insumo compromete significativamente:

- o controle de infecções
- a integridade sanitária dos espaços
- a conformidade com normas vigentes

3. Especificações técnicas

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UNIDADE | REQUISITANTE |
|------|---|-----|-------------------------------|--------------|
| 1 | ALGINATO PARA IMPRESSÕES, BICROMÁTICO, COM CLOREXIDINA TIPO II. | 20 | PT -COM 410 G | 20 CODO |
| 2 | CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ+LÍQUIDO | 4 | KIT-KIT C/ LIQUIDO + PÓ | 4 CODO |
| 3 | CIMENTO ENDODONTICO REPARADOR BIOCERÂMICO, BIOATIVO, NÃO RESINOSO E COM ALTA ALCALINIDADE. PRONTO PARA O USO. | 1 | SG1- SERINGA C/ 0,5G | 1 CODO |
| 4 | FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL ADULTO | 20 | CX1-CAIXA C/ 150 | 20 CODO |



| | | | | |
|----|--|----|-------------------------------|--------------|
| 5 | CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO CONTENDO 1 PASTA BASE - 13G, 1 PASTA CATALISADORA - 11G E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. | 8 | KIT-KIT | 8 CODO |
| 6 | IODOFÓRMIO | 2 | FR -FRASCO C/ 10G | 2 CODO |
| 7 | PONTEIRA PARA FOTOPOLIMERIZADOR DE FIBRA ÓPTICA DE 8,0MM, PRETA, EMITER D PARA EQUIPAMENTO DA MARCA SCHUSTER. | 6 | PÇ -PEÇA | 6 CODO |
| 8 | RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZÁVEL | 5 | FR1-FRASCO C/ 250ML | 5 CODO |
| 9 | RESINA ACRÍLICA AUTO POLIMERIZÁVEL PARA COROA E DENTES - COR 66. | 35 | FR2-FRASCO C/ 80GR, | 35 CODO |
| 10 | VERNIZ FLUORETADO CONTENDO: 01 VERNIZ 10ML E 01 SOLVENTE 10ML | 1 | KIT-KIT | 1 CODO |
| 11 | CARIOSTATIC COM 10ML | 2 | VD -VIDRO | 2 CODO |
| 12 | GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%ENXAGUATÓRIO BUCAL | 12 | FR -FRASCO C/ 1 LITRO | 12 CODO |
| 13 | GUTA PERCHA PARA OBTURAÇÕES PROVISÓRIAS DE CAVIDADES QUE NÃO ESTEJAM SUJEITAS À PRESSÕES INTERNAS; SORTIDOS. | 4 | FR -FRASCO C/ 40BASTÕES | 4 CODO |
| 14 | BRANCO DE ESPANHA - CARBONATO DE CÁLCIO EXTRA LEVE. | 2 | KG -PACOTE DE 1KG | 2 CODO |
| 15 | SOLUÇÃO CLOREXIDINA 2% AQUOSA, NÃO DEGERMANTE. UTILIZADA PARA LIMPEZA DE CAVIDADES. AÇÃO ANTI-SÉPTICA. | 1 | FR -FRASCO COM 1 LITRO | 1 - ESTÉTICA |

3.1 Deverá ser apresentada documentação ou indicação do endereço eletrônico (link) do item respectivo para conferência das especificações técnicas, das marcas e modelos ofertados para verificação pelo responsável pela análise técnica. Considera-se documentação válida: catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante; e documento extraído de consulta realizada pela internet. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da página onde consta a informação apresentada.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

4.1 A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, **contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.**

4.2 Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Materiais/Almoxarifado Central, localizado à Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, CEP: 12020-330, Centro, Taubaté/SP, de segunda a sexta-feira, no horário comercial: das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, devendo a empresa agendar o dia e hora da entrega por e-mail: almoxarifado@unitau.br, ou pelo telefone: (12) 3625-4139.

4.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado até o limite de 10 (dez) dias corridos, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

4.4 Em caso de rejeite de produto, a CONTRATADA deverá fazer as correções cabíveis e reapresentar o produto.

4.5 O tempo consumido com a correção de produtos rejeitados deve compor o tempo total do prazo de entrega dos produtos/execução dos serviços, para fins de aferição do prazo estabelecido para execução da Ordem de Compra.

4.6 O tempo consumido nas avaliações de produtos pela UNITAU não será computado para fins de aferição do prazo estabelecido para execução da Ordem de Compra.

4.7 Lembrando que a entrega de produtos em desacordo não constituirá o cumprimento do prazo de entrega pela empresa, podendo assim ocasionar sanções a mesma, sem prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

5. Prazo e condições de garantia

5.1 Durante o prazo de garantia, dos produtos fornecidos, como disposto em legislação vigente, sendo constatados vícios que tornem inadequada sua utilização ou em desacordo com as especificações constantes neste estudo, poderá o CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, exigir, alternativamente e à sua escolha, o seguinte:

- a) Prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do setor requisitante, para solução do problema detectado, podendo ocorrer a substituição do produto, sem ônus à CONTRATANTE;
- b) Restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, se for o caso, relativa ao (s) item (s) fornecido (s), que apresentar (em) vício (s) de qualidade, conforme inspeção realizada pelo responsável da unidade requisitante da UNITAU, sem prejuízo de eventuais perdas e danos, no prazo de 10 (dez) dias, contado da solicitação.

6. Responsável pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução da contratação, nome, cargo, endereço, telefone e e-mail

6.1 A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Serviço de Materiais - Almoxarifado Central, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira nº 170, Centro, Taubaté/SP, telefone 12-3625-4139, almoxarifado@unitau.br, sob a responsabilidade da servidora Juliana Fagundes, Diretora administrativa, em conjunto com o setor requisitante.

6.2 A fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

7. Condições e prazos de pagamento

7.1 O pagamento da Nota Fiscal será em até 21 (vinte e um) dias úteis, após entrega do objeto, contados do ateste definitivo do setor requisitante;

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que solicitado dentro do prazo de entrega inicial, devidamente justificado e fundamentado com o envio de documentação comprobatória dos fatos apresentados, os quais serão analisados pelo Setor de Almoxarifado, que autorizará ou não a prorrogação solicitada.

7.3 As notas fiscais juntamente com o arquivo "XML" deverão ser encaminhadas aos e-mails almoxarifado@unitau.br e danfe@unitau.br, para que sejam atestadas e enviadas para pagamento. Deverão constar os dados bancários da empresa.

7.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos operacionais, tais como: transporte (inclusive frete), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.5 Após 12 (doze) meses, contados a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, o valor pactuado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, com fundamento no Art. 25, § 7º, e Art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133/2021

7.6 Em atenção à Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, informamos que é **obrigatório** destacar o valor e a alíquota do IR a ser retido **no corpo da Nota Fiscal**.

7.7 Caso o fornecedor seja isento ou imune, uma declaração deverá ser apresentada.

8. Obrigações da Contratada

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas;

II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude desta contratação, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem as divulgar sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Termo de Referência e Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI – Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações.

9. Obrigações da Contratante

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice INPC/IBGE, se for o caso;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos;

III - Fiscalizar a execução do ajuste e documentar as ocorrências havidas em registro próprio;

10. Qualificação técnica

Não se aplica.

11. Critério de Julgamento das propostas

O critério de julgamento será menor preço por item, visando ampliar a competitividade e melhor aproveitamento dos produtos disponíveis no mercado.

12. Resultados esperados

CODO - Prover a demanda de materiais odontológicos utilizados nas atividades prático-pedagógicas nas Clínicas Odontológicas, Laboratórios Multidisciplinares e Centro de Material Esterilizado de forma a garantir o desenvolvimento integral dos alunos nas disciplinas clínicas.

ESTÉTICA - Redução de risco microbiológico; padronização da limpeza e antissepsia; melhores condições para atendimentos e práticas; e conformidade sanitária institucional.

13. Sanções

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, erro de execução, execução imperfeita, retardamento da execução ou da entrega do objeto, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo indôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou constatar-se a não veracidade de informações



prestadas à Administração, praticar atos ilícitos e lesivos, poderá a Administração aplicar a Licitante ou a Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nos termos do Art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, as sanções administrativas que seguem:

- a) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;
- b) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de 02 (duas) advertências;
- c) multa equivalente a 4% (quatro por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos de entrega, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;
- d) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;
- e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;
- g) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total homologado, pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato;
- h) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por 3 (três) vezes, poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;
- i) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, por prazo de 3 (três) anos, nos casos descritos nos incisos III, IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e por prazo de 2 (dois) anos, nos casos descritos nos incisos II, VII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei;
- j) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por prazo de 06 (seis) anos, nos casos descritos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, admitindo-se a sua reabilitação nos termos do Art. 163, da mesma lei.

13.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela intimação.

13.3 - Se o valor da multa aplicada e as indenizações cabíveis não forem pagos, os mesmos deverão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à Administração, ou descontados da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das penalidades não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a qual deverá ser apresentada pelo interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica;

13.6 - As sanções serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso da aplicação do impedimento de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do Art. 158, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.7 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14. Estimativas do valor da contratação

14.1 Conforme apresentado no item 5, do Estudo Técnico Preliminar - ETP CODO N°008/2026 e BIO N° 0002/2026.

14.2 **A estimativa atualizada, constará em anexo neste Termo de Referência,** após pesquisa de preços a ser realizada pelo Serviço de Licitações e Compras, conforme parâmetros estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V, do §1º, artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021 e validação pelo responsável do Setor requisitante.

15. Adequação Orçamentária

15.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade de Taubaté do atual exercício financeiro.

15.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações: 12.392.0121.4023.339030 e 12.364.0111.4003.339030.

16. Condições Gerais

Não se aplica.

17. Matriz de Risco

Não se aplica.



Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO GONCALVES CARDOSO
Data: 10/06/2026 11:07:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. Marcelo Gonçalves Cardoso
Diretor do Departamento de Ciências Odontológicas

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILIA HIDALGO UCHOAS
Data: 10/06/2026 08:53:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Ma. Marília Hidalgo Uchôas
Diretora do Departamento de Saúde e Biotecnologia